



LEI N° 646/2009, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“Autoriza a abertura de crédito adicional.
de natureza especial e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica do chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para realização de despesas na Reforma das Unidades de Saúde da Família, desta cidade, sob a seguinte rubrica orçamentária:

06 – FMS – Santa Barbara de Goiás
13 – Fundo Municipal de Saúde de Santa Barbara de Goiás
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0005 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial do FMS
1.063 - Reforma de Unidades de Saúde da Família
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a linha III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 618/08, de 12/05/08 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 570/05, de 14/09/05 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2009.

PAULO MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal